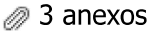


Zimbra

fabiane.justen@semae.rs.gov.br

Diligência - Pregão Nº 14/2025

De : FABIANE FUHR JUSTEN <fabiane.justen@semae.rs.gov.br> sex., 21 de nov. de 2025 09:29
Assunto : Diligência - Pregão Nº 14/2025 
Para : atr residuos <atr.residuos@gmail.com>
Cc : CRISTIANO BAUMGARTEN
<cristiano.baumgarten@semae.rs.gov.br>, Compras
<compras@semae.rs.gov.br>

Prezado,

Em análise à documentação apresentada, no que se refere aos quesitos técnicos da proposta, restaram algumas dúvidas. Dessa forma, abre-se a presente diligência para resposta no prazo de 3 dias úteis:

1. Foi apresentado documento Licença de Operação, Nº 01509 / 2022, para a atividade de ATERRO DE RSCC (PRAD MINERACAO), cujo vencimento previsto é 27/12/2024. Apresentou também DECLARAÇÃO ONLINE DE PRORROGAÇÃO DE LO Nº 73/2025-DL, onde consta

"Sendo assim, o prazo de validade da Licença Ambiental, LO nº 1509/2022-DL, concedida através do processo administrativo nº 006839-0567/19-1 emitida em 17/05/2022, fica PRORROGADA até 27/12/2025.

Caso o órgão ambiental municipal renovar a licença ambiental antes do encerramento do prazo previsto no parágrafo anterior, o empreendedor deverá protocolar cópia da licença, para alteração da situação na FEPAM."

Dessa forma, esclarecer por qual motivo o licenciamento passou a ser de competência do Município (revisão da CONSEMA 372/2018 ou mudanças na atividade) e se já há licença emitida pelo Município (enviá-la se for o caso).

2. Dadas as especificações do objeto, presentes no Anexo IV (Termo de Referência):

2.1	Resíduos da Construção Civil, Classe A, container/caçamba 5m ³ – 12m ³ , destino usina de RCC	40	m ³
------------	---	----	----------------

Especialmente no que diz respeito a "**destino usina de RCC**", considerando que a atividade constante na licença ambiental é de aterro e, considerando condicionante da LO:

"4.3 - Está previsto a aquisição de equipamentos para sistema de britagem de caliças. Quando adquirido, deverá ser informado no processo de licenciamento para atualização da presente licença;"

Esclarecer qual será o destino proposto aos resíduos citados no item 2.1 do Termo de Referência (Classe A).

3. Conforme o Termo de Referência, estão previstas para a presente contratação a destinação de RCC Classe A, B, C e D. Em consulta ao sistema online de licenciamento - SOL/FEPAM verificou-se que o empreendimento só poderá utilizar a célula ativa do aterro para destinação de resíduos classe A. Assim como, conforme condicionantes:

9.8 - os resíduos Classe B, conforme Resolução CONAMA Nº 307/2002 e suas alterações, deverão ser encaminhados para reciclagem;

9.9 - os resíduos Classe C e D, conforme Resolução CONAMA Nº 307/2002 e suas alterações, deverão ser encaminhados para local licenciado para recebê-los;

Esclarecer qual é a destinação proposta aos resíduos classe B, C e D.

4. No documento "Proposta de Preço", foi apresentado o valor global de R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais), entretanto não houve divisão dos valores de cada item. Favor enviar planilha com os

valores unitários para cada item.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				CUSTO UNIT.	TOTAL
II	RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)				
2.1	Resíduos da Construção Civil, Classe A, container/caçamba 5m³ – 12m³, destino usina de RCC			40	m³
2.2	Resíduos da Construção Civil, Classe B, container 5m³ – 12m³, destino reciclagem			40	m³
2.3	Resíduos da Construção Civil, Classe C e D, bombonas ou tambor metálico, destino aterro licenciado			5	m³

Fico à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,



Fabiane Führ Justen

Bióloga

Departamento de Gestão Ambiental | SEMAE

51 35796002

www.semae.rs.gov.br